



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Divisão de Gestão de Serviços/Coordenadoria de Planejamento de Licitação

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
26/09/2023	Secretaria de Estado de Fazenda/MG	1191283 - SPGF/DLOG/DSG

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Equipe de planejamento da contratação spgfdbensdgs@fazenda.mg.gov.br	Diretoria de Bens e Serviços Fazendários - DBENS

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente, sob a forma de entrega integral e imediata, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 191 e 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 28/06/2023 e tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/AGE nº 10.742, de 17 de abril de 2023, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/AGE nº 10.807, de 15 de setembro de 2023, segundo o qual os processos licitatórios e as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, serão por eles regidos, desde que a publicação do edital ocorra até 29 de dezembro de 2023, a presente aquisição se dará de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.

Informamos que a SEF dispõe de crédito orçamentário no grupo 4 (investimentos) na ação 2500, para acobertar os procedimentos licitatórios referentes à aquisição de bens permanentes pela Diretoria de Bens e Serviços Fazendários no exercício de 2023, razão pela qual não se faz necessária a instrução de pleito para deliberação do COFIN, uma vez que as despesas constam do OBZ 2023.

A cota orçamentária para a aquisição dos bens permanentes, relativos aos itens 1 e 2 do Lote 1; Itens 2, 5 e 29 do Lote 3, foi registrada no Sistema de Orçamento, conforme informado no documento anexo (76406604), constante do processo SEI 1190.01.0006043/2023-15 relacionado a este.

Quanto aos materiais de consumo, a área técnica esclarece que a aquisição não está sujeita à análise prévia do COFIN, pois o objeto não está previsto em nenhuma norma que disciplina a atuação daquele Comitê.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - MAPA 74344332				
Nº	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE

1	1420259	CARRINHO USO ESPECIFICO - MATERIA-PRIMA: ACO ZINCADO DE 4MM E 6MM; COMPRIMENTO: ENTRE 85 E 88CM; LARGURA: ENTRE 52 E 56CM; ALTURA: ENTRE 94 E 100CM;	1,00 Unidade	1
2	426016	CARRINHO DE MAO TIPO TRANSPORTE DE BAGAGEM - ESTRUTURA: FERRO TUBULAR; NUMERO DE RODAS: 02 RODAS PNEUMATICAS; CAPACIDADE DE CARGA: 150/200 KG; MEDIDAS:	1,00 Unidade	1

LOTE 02 - MAPA 74344768

Nº	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1874110	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: 2 TEMPOS PREMIUM P/ MOTOR DE MOTOSSERRA, ROCADEIRA	FRASCO 500 MILILITRO	4

LOTE

- MAPAS 74344397, 74344420, 74344453, 74344584, 74344606, 74344649, 74344691, 74344747

03

Nº	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1384945	SERRA MARMORE - CAPACIDADE DE CORTE: 41 MM; DIAMETRO DO FURO: 20 MM; DIAMETRO DO DISCO: 125 MM; ROTACAO: 12.000 RPM; POTENCIA: 1450 WATTS; TENSAO: 127 OU 220 VOLTS;	1,00 unidade	1
2	57975	LIXADEIRA - TIPO: DE DISCO; POTENCIA: 400 WATTS; VELOCIDADE: 2000 RPM; ALIMENTACAO: 110 VOLTS;	1,00 unidade	1
3	1196979	CHAVE BIELA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ENCAIXE: SEXTAVADO; MEDIDAS: 3/8 POLEGADA	1,00 unidade	1

4	1196987	CHAVE BIELA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ENCAIXE: SEXTAVADO; MEDIDAS: 7/16 POLEGADA	1,00 unidade	1
5	1696475	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA MANUAL - IDENTIFICACAO: PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 3/8 POLEGADAS; FUNCIONAMENTO: BATERIA RECARREGAVEL DE 18 VOLTS - 1,5 AH; TORQUE: 25 NM; ROTACAO: PARAFUSADEIRA 0 a 400 E FURADEIRA 0 A 1.500 RPM; Complementação da especificação: PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 3/8"(10MM); MANDRIL SEM CHAVE 3/8" - APERTO RAPIDO; GATILHO ELETRONICO COM VELOCIDADE VARIAVEL E REVERSIVEL; LUZ DE LED PARA VISIBILIDADE NA AREA DE TRABALHO; CAPACIDADE DE PERFURACAO E PARAFUSAMENTO EM ALVENARIA 10MM, METAIS 10MM, MADEIRA 25MM; 02 VELOCIDADES; ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 02 BATERIAS RECARREGAVEISE DE ÍONS DE LÍTIO 18 VOLTS - 1,5 AH; CARREGADOR DE BATERIA 110/220 V (BIVOLT)	1,00 unidade	1
6	524824	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 10 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE	1,00 unidade	1
7	16802	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 4 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO	1,00 unidade	1
8	197831	DESEMPENADEIRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 270 X 140MM; TIPO: LISA; FINALIDADE: GRAFIATO E TEXTURA	1,00 unidade	1
9	315702	BROCA - TIPO: HELICOIDAL, DE VIDEA; MATERIA-PRIMA: ACO; DIAMETRO CORTE: 5/32 POLEGADAS; COMPRIMENTO: 75MM; APLICACAO: CONCRETO	1,00 unidade	10

10	332305	COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; MEDIDAS: 9 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METALICO	1,00 unidade	1
11	208108	BROCA - TIPO: VIDEA; MATERIA-PRIMA: ACO; DIAMETRO CORTE: 5MM; COMPRIMENTO: 100MM; APLICACAO: CONCRETO	1,00 unidade	10
12	1745298	DISCO DE POLIR/LIXAR - APLICACAO: LIXADEIRA DE PAREDE E TETO; GRANULACAO120 ; MATERIA-PRIMA: PAPEL RESISTENTE, RESINA E MINERAIS CERAMICOS; DIAMETRO EXTERNO: 225 MM; ESPESSURA: 0,5 MM; FURO: 8 FUIROS QUE PERMITEM A ASPIRACAO DE POEIRA;	1,00 unidade	10
13	1196995	CHAVE BIELA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ENCAIXE: SEXTAVADO; MEDIDAS: 1/2 POLEGADA	1,00 unidade	1
14	1246020	BROCA - TIPO: VIDEA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO: 79MM (APROXIMADAMENTE); APLICACAO: ALVENARIA E CONCRETO	1,00 unidade	10
15	1011928	CHAVE PHILLIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 10 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL	1,00 unidade	1
16	330167	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 6 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE	1,00 unidade	1

17	1197002	CHAVE BIELA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ENCAIXE: SEXTAVADO; MEDIDAS: 9/16 POLEGADA	1,00 unidade	1
18	1011901	CHAVE PHILLIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 5 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL	1,00 unidade	1
19	235865	PICARETA - MATERIA PRIMA: ACO TEMPERADO; MEDIDAS: 500 MM; TIPO: DE PONTA E LAMINA; CABO: EM MADEIRA	1,00 unidade	1
20	1011936	CHAVE PHILLIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 14 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL	1,00 unidade	1
21	1555588	DISCO DE POLIR/LIXAR - APLICACAO: LIXADEIRA ROQUITE; MATERIA-PRIMA: DISCO LIXA GRANULACAO 600; DIAMETRO EXTERNO: 150 MM; ESPESSURA: 5 MM; FURO: 45 MM;	1,00 unidade	10
22	1194496	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 7 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO	1,00 unidade	1
23	330175	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 7 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE	1,00 unidade	1

24	1358774	PA DE MULTIAPLICACAO - TIPO: DE BICO; MATERIA-PRIMA: ACO SAE 1020; MEDIDAS: 135 X 215MM; DIAMETRO DO OLHO: MAXIMO 70CM; CABO: MADEIRA MEDINDO 50CM; EMP	1,00 unidade	1
25	1011910	CHAVE PHILLIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 6 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL	1,00 unidade	1
26	330159	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 5 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE	1,00 unidade	1
27	1037390	BROCA - TIPO: DE VIDEA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO: 400MM; APLICACAO: CONCRETO E ALVENARIA;	1,00 unidade	10
28	109096	ENXADA USO AGRICOLA - MATERIA PRIMA: FERRO E ACO; TAMANHO: ESTREITA	1,00 unidade	1
29	1807005	CARRINHO DE MAO - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO 22 - 0,80 MM OU SUPERIOR; CAPACIDADE: MINIMO 45 LITROS; NUMERO RODAS: 01 PNEU COM CAMARA;	1,00 unidade	1
30	1199374	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA - IDENTIFICACAO: FIO REDONDO 3,0 MM; MARCA/MODELO: NAKASHI / ECHO;	Rolo 312,00	1

31	144207	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO - MATERIA-PRIMA: PVC; COR: BRANCA;	1,00 Unidade	10
32	341690	PORTA-PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: RETANGULAR, COM TAMPA; MEDIDAS: 10 X 12CM	1,00 Unidade	10
33	807745	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: ABS CROMADO; TIPO: TUBULAR, COM BOTAO/CHAVE DE GIRAR, TRINCO DE 90MM; UTILIZAÇÃO: PORTA DIVISÓRIA;2	1,00 Unidade	21
34	8478	CADEADO - TIPO: SEGREDO; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 20MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: LATAO MACICO (CORPO) E ACO (HASTE);	1,00 Unidade	30
35	50741	CAMARA AR VIATURAS MOVIMEN.MATER.NAO MOTORIZADA - APLICACAO: VIATURAS PARA MOVIMENTACAO DE MATERIAL; MEDIDAS: 3,25 / 3,50 - 8.;	1,00 Unidade	10
36	960837	PNEU VEÍCULO PARA MOVIMENTAR MATERIAL - EQUIPAMENTO: CARRINHO DE MAO; IDENTIFICACAO: SEM CAMARA; POSICAO: DIANTEIRA; MEDIDA: 3.25X8;	1,00 Unidade	10
37	1850881	TELA PARA MOSQUITEIRO - TIPO: TELA MOSQUITEIRA; MATERIA-PRIMA: NYLON OU POLIETILENO; FIO: 31; MALHA: 16X16; MEDIDAS: LARGURA 1,50M; MOLDURA: SEM MOLDURA;	Rolo 50,00 Metro	5

38	523445	RALO - TIPO: SIFONADO; MATERIA-PRIMA: PVC; FORMATO: QUADRADO; DIAMETRO ENTRADA: DIAMETRO DE ENTRADA DE 100MM; DIAMETRO SAIDA: DIAMETRO DE SAIDA DE 40MM	1,00 Unidade	10
39	834882	DISCO DE SERRA - MATERIA-PRIMA: ACO DIAMANTADO; DIAMETRO: 110MM; DIAMETRO FURO: 20MM; DENTES: SEM DENTES; FINALIDADE: SERRA CIRCULAR PORTATIL PARA MARMORE E CONCRETO;	1,00 unidade	5
40	1116835	TRENA DE PRECISAO - CONSUMO - ATE 50 METROS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO ACETINADO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 10 METROS; ESCALA: MILIMETROS; ACESSORIOS: COM	1,00 unidade	4
41	1104	NIVEL PARA ARTIFICES - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO	1,00 unidade	1
42	1193767	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDAMENTO: 1; ISOLAMENTO: PVC 750 V; SECAO: 2,5 MM; COR: BRANCO	1,00 metro	400
43	1551582	TOMADA EM BARRA PARA EXTENSAO - NUMERO DE TOMADAS: 04 TOMADAS; PINOS/POLOS: 3(2P + T); CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES	1,00 unidade	40
44	188514	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDA: 20 METROS	1,00 unidade	2

45	1611330	TOMADA EM BARRA PARA EXTENSAO - NUMERO DE TOMADAS: 03 TOMADAS; PINOS/POLOS: 3(2P + T); CORRENTE NOMINAL: 10 A	1,00 unidade	40
46	980617	CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 50MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: LATAO	Unid	10
47	254673	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: PRETO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	LATA 900,00 MILILITRO	3
48	857432	CORDA - MATERIA-PRIMA: NYLON (POLIAMIDA, POLIPROPILENO); DIAMETRO: 10MM; TIPO: TRANCADA, NAS CORES AMARELA E PRETA	Rolo 50m	1

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.2.1. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados, obrigatoriamente, em caixas ou embalagens originais dos fabricantes.

1.2.2. Não serão aceitos materiais de marcas diversas das adjudicadas na licitação, sob pena de rejeição liminar dos produtos.

1.2.3. Todos os materiais devem atender a todas as especificações das Normas Técnicas da ABNT.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Tratando-se de itens divisíveis, a aquisição será realizada em 03 Lotes, visando ampliar a competitividade, nos termos do § 1.º do artigo 23, da Lei 8.666/93 e da Súmula 247 do TCU.

A decisão de parcelar uma licitação em lotes deve levar em consideração as características do objeto licitado, a viabilidade de divisão dos itens, a capacidade dos fornecedores e outros fatores relevantes para garantir uma licitação eficiente e transparente. A presente contratação será dividida em 03 Lotes, de acordo com a linha de fornecimento, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada Lote, ampliando a concorrência, sem em perder de vista a também almejada economia de escala.

O primeiro lote é composto pela linha de fornecimento de viaturas e equipamentos para movimentação de material.

O segundo lote é composto pela linha de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, óleos, graxas e ceras.

O terceiro lote é composto pelas linhas de fornecimento de ferramentas, componentes de manutenção elétrica e para pintura, além ferragens diversas. Tais itens são normalmente fornecidos por todas as empresas do ramo que atuam com materiais de construção. Ao agrupar a aquisição de 48 itens destes bens em um único lote da licitação é possível obter vantagens financeiras significativas. A compra em maior volume pode levar a descontos e condições comerciais mais favoráveis, resultando em uma economia de recursos financeiros para a organização. Além disso, é possível reduzir a burocracia envolvida no processo de compra. A realização de múltiplas licitações para cada item demandaria mais tempo, documentação e recursos administrativos. Agrupar os itens em um único lote simplifica o processo, agilizando a conclusão da licitação e permitindo que a equipe responsável conclua as suas atribuições com menos custo para a Administração Pública.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

A fim de atender ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, a presente contratação terá participação exclusiva a ME e EPP, para todos os lotes, uma vez que o valor total estimado para esses lotes é menor que R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Esta aquisição justifica-se em razão da utilização necessária e imprescindível ao desenvolvimento das atividades da Coordenação de Patrimônio e de Frota no atendimento das demandas inerentes a conservação da frota e do prédio onde está localizado o Centro de Bens e Serviços da DBENS, e ainda à recuperação de bens permanentes.

A estimativa da quantidade necessária foi feita com base em levantamento prévio das necessidades de equipamentos para manutenção e para suprimento de carências.

As demandas foram formalizadas pelas coordenações responsáveis através das Solicitações de Compras nº 15 (62861179), 16 (63457817) e e-mail (74868427).

A necessidade de aquisição de material de consumo proveniente da **Solicitação de Compra 15 62861179** se apresenta pelas seguintes razões, de acordo com a área demandante:

1. Garantir o funcionamento contínuo das atividades: os materiais como carrinho de mão tipo transporte de bagagem, tampa para vaso sanitário, porta papel higiênico, ralo, fio de nylon para aparador de grama, entre outros, são essenciais para a realização das tarefas diárias no ambiente de trabalho bem como necessárias para que os servidores utilizem as dependências do prédio com o mínimo conforto e segurança adequados ao ambiente de trabalho. A ausência de alguns destes materiais impossibilita que a coordenação de Patrimônio atenda demandas relacionadas a conservação do prédio do Centro de Bens e Serviços da DBENS. Já a ausência de outros bens torna o ambiente de trabalho inadequado para acolher os trabalhadores que passam horas do dia nas dependências do prédio
2. Segurança na guarda de itens pessoais e profissionais dos servidores: bens como cadeados e fechaduras são essenciais para a segurança dos itens pessoais dos servidores lotados no Centro da Bens e Serviços da DBENS.
3. Planejamento e economia de custos: A Administração Pública se beneficia na economia de escala ao adquirir os bens em um único certame, o que resulta em preços mais baixos e economia de custos a longo prazo. Além disso, possuir equipamentos adequados para o atendimento das demandas evita a necessidade de fazer compras de emergência a preços mais altos.
4. Evitar interrupções no fluxo de trabalho de manutenções: a falta dos equipamentos leva a interrupções no fluxo de trabalho e atrasos na conclusão de tarefas. Os bens destinados às atividades rotineiras de manutenção e recuperação dos bens da coordenação de patrimônio devem ser considerados essenciais, uma vez que a coordenadoria de patrimônio teria a execução de suas atividades obstaculizada frente à ausência de itens considerados básicos.

A necessidade de aquisição de material de consumo proveniente da **Solicitação de Compra 16 63457817** se apresenta pelas seguintes razões:

1. Garantir o funcionamento contínuo das atividades: os materiais como lixadeiras, parafusadeiras, discos de polir/lixar, chaves phillips, entre outros, são essenciais para a realização das tarefas diárias no ambiente de trabalho. A ausência dos materiais impossibilita que a coordenação de Patrimônio atenda demandas relacionadas a conservação do prédio do Centro de Bens e Serviços da DBENS e impossibilita, também, a recuperação dos bens permanentes.
2. Planejamento e economia de custos: A Administração Pública se beneficia na economia de escala ao adquirir os bens em um único certame, o que resulta em preços mais baixos e economia de custos a longo prazo. Além disso, possuir equipamentos adequados para o atendimento das demandas evita a necessidade de fazer compras de emergência a preços mais altos.
3. Evitar interrupções no fluxo de trabalho: a falta dos equipamentos leva a interrupções no fluxo de trabalho e atrasos na conclusão de tarefas. Os bens destinados às atividades rotineiras de manutenção e recuperação dos bens da coordenação de patrimônio devem ser considerados essenciais, uma vez que a coordenadoria de patrimônio teria a execução de suas atividades obstaculizada frente à ausência de itens considerados básicos

Durante a instrução processual foram necessárias adequações em relação a alguns itens que haviam sido demandados, ficando consignado, desta forma, que a demanda final é a que consta dos pedidos de compras cadastrados pelas próprias unidades solicitantes, e juntados ao processo. Tal demanda final é a presente nos orçamentos realizados e distribuída nos lotes conforme item 1 deste Termo de Referência.

Em resumo, a aquisição dos materiais é necessária para garantir o funcionamento contínuo das atividades, atender às demandas de manutenção das instalações e recuperação de bens permanentes, garantir a economia de custos, evitar interrupções no fluxo de trabalho e estabelecer um controle eficiente do estoque e consumo. Trata-se de um dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando o melhoramento de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A contratação será feita por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, conforme as justificativas apresentadas a seguir.

4.2.1. Trata-se de bens comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os bens ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2.2. O Decreto Estadual nº 46.095, de 2012, estabelece que a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será precedida da Cotação Eletrônica de Preços– COTEP.

4.2.3. A necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo fornecimento do objeto, dentro dos parâmetros objetivamente fixados neste Termo de referência.

4.2.4. As contratações realizadas por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP enquadram-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes. Por força do Decreto Federal 9.412, 2018, o limite de valor para compras e serviços com dispensa é, atualmente, R\$ 17.600,00.

4.2.5. A aquisição será feita por Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), a qual é autorizada pela Resolução SEPLAG nº. 106, de 14 de dezembro de 2012, uma vez que o valor não ultrapassa R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pois abrange toda a necessidade da Administração Pública para um ano.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Não será exigida qualificação técnica, uma vez que a participação do fornecedor na COTEP presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes, nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução SEPLAG Nº 106/2012.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço global ofertado para cada Lote.

8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **Prazo de Entrega:**

9.2.1. Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.3. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.4.1. Os materiais deverão ser entregues, no período de 08:00hs às 17:00hs, no seguinte endereço: Rua Porto, 450 - Bairro São Francisco - Belo Horizonte - MG, mediante agendamento prévio pelo e-mail: spgfdbensdgb@fazenda.mg.gov.br

9.5. **Condições de recebimento:**

9.6.1. Os produtos serão recebidos:

9.6.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.6.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.6.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.6.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela SEFMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.7. **Cronograma físico-financeiro:**

9.8.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. É obrigatória a retenção, na fonte, de Imposto de Renda pela CONTRATANTE, sobre o valor total da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, observadas as exceções legais, conforme alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 - Anexo I - Tabela de Retenção, com alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, DE 26/06/2023.

10.3. A retenção do Imposto de Renda, de que trata o subitem anterior, deverá ser destacada no corpo do documento fiscal.

11. DO CONTRATO:

11.1. Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho/autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 (trinta) dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.3.1. Serão designados os servidores: Fiscal - Enzo Allan Samorano Pereira, MASP: 753.199-9 e Suplente - Ronald Magalhães Ribeiro, MASP 361.960-8.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.272, publicada em 20 de janeiro de 2023.

13.1.1. 1191 04 122 705 2500 0001 3390 3019, 3020, 3021, 3022, 3024, 3025 e 3026 e 1191 04 122 705 2500 0001 4490 5210 e 5212, fontes 10.1 e 29.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação, uma vez que os fornecedores têm capacidade para execução integral do objeto.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Da Contratante:**

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. A pesquisa de preços foi realizada com fulcro na Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, conforme demonstrado na Nota Explicativa do Orçamento (74255629) e na planilha estimativa da despesa (74779231).

18.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 13.820,96.

Equipe de planejamento da contratação:

Fabício Corrêa Gonzaga - Área de Contratação
Marina Mitsuki Yamassaki Bastos - Área de Contratação
Carlos André Maia Coelho - Área de Contratação
Ronald Magalhães Ribeiro - Área solicitante
Camilo de Lelis Paixão - Área solicitante
Fábio Martins Hayashi - Área Técnica
Carlos André Maia Coelho - Área de Contratação

De acordo:

Erich Fernando de Araujo Silva
Diretor de Bens e Serviços Fazendários/SPGF

Autorizo a contratação:

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças/SEF



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Maia Coelho, Gerente de Área**, em 08/11/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Correa Gonzaga, Coordenador**, em 08/11/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Martins Hayashi, Técnico Fazendário**, em 08/11/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo de Leis Paixao, Oficial de Serviços Operacionais**, em 08/11/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Mitsuki Yamassaki Bastos, Coordenadora**, em 08/11/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erich Fernando de Araujo Silva, Diretor**, em 08/11/2023, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 09/11/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74105251** e o código CRC **5F5228A3**.